PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 056/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **52229995/2013,** de interesse de **DIVINO CARLOS DE PAIVA,**

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 2, da Quadra QI-19, situado à Avenida Alfredo Nasser e Avenida Wagner Estelita Campos, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 125.321, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 2 e 2A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2	**ÁREA**	**425,10m²**
Frente para Avenida Alfredo Nasser		14,17m
Fundo confrontando com Lote 1		14,17m
Lado direito confrontando com Lote 4		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 2-A		30,00m

LOTE 2A	**ÁREA**	**424,90m²**
Frente para Avenida Wagner Estelita Campos		20,00m
Fundo confrontando com Lote 2		30,00m
Lado direito confrontando com Avenida Alfredo Nasser		5,83m
Lado esquerdo confrontando com Lote 1		15,83m
Pela linha chanfrado		14,14m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979,

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel Desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com